CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DIRETORIA LEGISLATIVA
COORDENAÇÃO DE COMISSÕES
SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 251/2014.
Autor: Vereador Euvaldo Jorge.
Ementa: "Altera e acrescenta dispositivo da Lei 6.324/2003, que dispõe sobre o direito dos estudantes em pagar 50% do valor da tarifa cobrada nos transportes coletivos urbanos por ônibus, tipo convencional e do Subsistema Especial Complementar - STEC".

1. BASE REGIMENTAL

- O projeto sob a análise deste Setor encontra previsão nos arts. 146 e 182 da Resolução 910/91 – Regimento Interno, que preleciona: "Substitutivo é o projeto apresentado, por um vereador ou comissão, para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto".

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em pesquisa realizada em banco de dados constituídos e atendendo a as normas regimentais, constatamos a existência dos **Projetos de Lei nº (s) 304 e 388**, de 2013, os quais se encontram na CCJ para emissão de parecer, versando, portanto, sobre o tema consignado na rubrica do presente projeto analisado . (cópias anexas)

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Com efeito, em atendimento aos preceitos regimentos, faz-se oportuno observar a disposição contida no art. 138 e 176 da Resolução 910/91 (Regimento Interno).

- Quanto à Lei Complementar nº. 95/98, alterada pela Lei Complementar nº. 107/2011, visando a aplicação da técnica legislativa, sobretudo os princípios da **unidade** e **harmonia** da redação da alteração do texto do projeto, há de se observar o disposto contido art. 12,III, alínea "b", que diz: "Art. 12. A alteração da lei será feita: III - nos demais casos, por meio de substituição, no próprio texto, do dispositivo alterado, ou acréscimo de dispositivo novo, observadas as seguintes regras: b) é **vedada, mesmo quando recomendável, qualquer renumeração de artigos e de unidades superiores ao artigo**, referidas no inciso V do art. 10, devendo ser utilizado o mesmo número do artigo ou unidade imediatamente anterior, seguido de letras maiúsculas, em ordem alfabética, tantas quantas forem suficientes para identificar os acréscimos; (grifo nosso)

Sala das Comissões, em 15 de dezembro de 2014.

Maria de Fátima Correia Santos
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.